



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA, CLECIANES MONTEIRO DE LUNA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://epec.te.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b38528f-1d1b-4c4d-871c-b000dec2f40

ITEM – 54

Decreto ou outro(s) instrumento(s) normativo(s) de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Resolução TC nº 269, de 11 de dezembro de 2024





DECLARAÇÃO

ITEM Nº 54 – RESOLUÇÃO Nº 269/2024

Declaro para os devidos fins ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Resolução TC nº 269/2024, que não houve decreto ou outro instrumento normativo de limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Escada, 24 de março de 2025

Maria José Fidelis Moura Gouveia
Prefeita

Clegianes Monteiro de Luna Albuquerque
Controladora Geral